



PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2014/DETRAN-GO
PROCESSO 201400025007638

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de setembro de 2014, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Gerência de Licitações/DETRAN/GO à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Tecnologia da Informação – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº 664/2011 e 665/2011 – Gab. Presidência 02/01/2012, torna público que, encontra-se aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº 201400025007638, objetivando a *contratação de empresa para fornecimento de solução destinada à modernização da administração, através de plataforma de identificação biométrica. De modo a possibilitar a utilização da impressão digital como forma de identificação da população para uso de diversos serviços oferecidos pelo DETRAN/GO, permitindo o gerenciamento de informações biométricas e biográficas inclusive de forma proativa, pelo período de 12 meses conforme Anexo I, Termo de Referência deste edital.* O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 17.928 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de Outubro de 2011; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: No presente certame não serão concedido os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 7º, 8º e 9º, da Lei Estadual nº 17.928/12 uma vez que o art. 10 da referida lei permite a não aplicação dos benefícios quando, sua aplicação não for vantajoso à Administração a adoção destes benefícios ou ainda quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado. Todavia, aplicam-se os arts. 5º e 6º da referida lei.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de *empresa para fornecimento de solução destinada à modernização da administração, através de plataforma de identificação biométrica. De modo a possibilitar a utilização da impressão digital como forma de identificação da população para uso de diversos serviços oferecidos pelo DETRAN/GO, permitindo o gerenciamento de informações biométricas e biográficas inclusive de forma proativa. Controle e auditoria dos cadastros inseridos na base de dados da solução, controle de informações, diagnósticos e as integrações necessárias, sob a forma de licenciamento perpétuo e uso ilimitado para o DETRAN/GO e entidades que forem conveniadas dentro do Estado,*



compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda a infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento da solução pelo período de 12 meses, conforme quadro abaixo e demais especificações contidas no Anexo I deste edital.

Valores estimados			
Item	Discriminação	Unidade	Valor Total
01	Licença de uso perpétuo – com entrega de Código Fonte	1	R\$ 8.833.333,33
02	Serviços Técnico especializado – Implantação da solução, importação de registros Biométricos, suporte e manutenção.	1	R\$ 4.699.166,67
03	Treinamento de integração dos serviços.	1	R\$ 97.500,00
Total Geral			R\$ 13.630.000,00

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema **Comprasnet**, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.



6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições e exigências para o fornecimento dos serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.

6.5.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no subitem 2.1 do Edital, a mesma será desclassificada.

6.6 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.



7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 – Dos Lances

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – O Pregoeiro anunciará o vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.



8.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

8.8 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.10 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções



previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros - , coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 – Habilitação Jurídica



9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 01 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(tre) meses da data da apresentação da proposta.
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.9 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS



10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contra-razões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR



12.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

13.2 – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

13.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.3.1 – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

13.3.2 – SEGURO-GARANTIA;

13.3.2.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

13.3.3 – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

13.3.3.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, A SER INDICADA PELA Tesouraria do DETRAN/GO.

13.3.3.2 – Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.



13.4 – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN da solução contratada.

13.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

13.6 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

14- DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

14.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

14.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

15 – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A recusa do adjudicatário em retirar a cópia da nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, além das penalidades previstas no item 16.1, poderá acarretar à



contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

17.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).

17.7 – A ausência de solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



17.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e dirigidos ao Sr. Pregoeiro do DETRAN/GO e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

17.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

17.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

17.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

17.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e/ou, órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado de Goiás, inclusive o órgão encarregado do controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios firmados por órgãos da Administração Pública estadual, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

17.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Rogério Ferreira Duarte, telefone (62) 3272-8312, em horário de expediente.

18 – ANEXOS DO EDITAL:

18.1 – Anexo I – Termo de Referência;

18.2 – Anexo II – Minuta Contratual;

18.3 – Anexo III – Recibo do Edital.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2014.

Alexandre Maia Garrote
Pregoeiro
DETRAN/GO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 026/2014 – DETRAN/GO
Processo nº 201400025007638

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de *objetivando a contratação de empresa para fornecimento de solução destinada à modernização da administração, através de plataforma de identificação biométrica. De modo a possibilitar a utilização da impressão digital como forma de identificação da população para uso de diversos serviços oferecidos pelo DETRAN/GO, permitindo o gerenciamento de informações biométricas e biográficas inclusive de forma proativa*, em atendimento à Requisição de Despesas nº 006/2014 – da Gerência de Tecnologia da Informação, anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09:00 horas e às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2014.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 23 de setembro de 2014 às 10:10 horas.

1.5 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.5.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, ao Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7 - A proposta de preços, a adequação da proposta aos valores ofertados e registrados de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do e-mail licitação@detran.go.gov.br, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os **originais**, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em **até 05 (cinco) dias úteis**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 026/2014 – DETRAN/GO
Processo nº. 201400025007638

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 026/2014 – DETRAN/GO
Processo nº. 201400025007638

1.8 – Os envelopes exigidos no subitem 1.7, deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

DO PROJETO

PLATAFORMA BIOMÉTRICA DE SERVIÇOS

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução destinada à modernização da administração, através de plataforma de identificação biométrica. De modo a possibilitar a utilização da impressão digital como forma de identificação da população para uso de diversos serviços oferecidos pelo DETRAN/GO, permitindo o gerenciamento de informações biométricas e biográficas inclusive de forma proativa. Controle e auditoria dos cadastros inseridos na base de dados da solução, controle de informações, diagnósticos e as integrações necessárias, sob a forma de licenciamento perpétuo e uso ilimitado para o DETRAN/GO e entidades que forem conveniadas dentro do Estado, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda a infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento da solução.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição proposta nesse documento visa resguardar o Departamento Estadual de Trânsito, aqui denominado como DETRAN/GO, contra adulteração, destruição ou mau uso do acervo de informações e serviços, preservando inclusive os direitos de privacidade e intimidade do indivíduo cujos dados estão nessas bases pelas quais ela responde.

O setor público tem como dever, sob pena de violação dos preceitos constitucionais, o princípio de publicidade das ações e decisões e a transparência dos atos públicos, mas ao mesmo tempo deve proteger os dados pessoais dos administrados sob sua guarda. Os dados devem ser adequados, pertinentes e não excessivos; devem ser obtíveis por meio legal e legítimo e por fim, à população deve ser respeitado o direito de saber quem dispõe de informações pessoais sobre ela.

Na medida em que os serviços prestados são ampliados, principalmente com o uso da Internet, é imprescindível que os dados estejam protegidos contra as ações de violação; o princípio fundamental a ser observado é o da legitimidade no uso dessa informação. O desafio para o DETRAN/GO se amplia sobremaneira, pois além do dever de proteger suas estruturas de informação contra violações de acesso e identidade aos seus ambientes, o que por si só é tarefa ampla e complexa, também proteger o legítimo interesse do usuário não só contra arbitrariedades



como contra os danos pessoais de caráter material e moral decorrente do mau uso, uma vez que possui dados pessoais sob sua responsabilidade, torna-se mais difícil.

A motivação, orientação e monitoração do uso destes recursos tornam-se assim de extrema relevância para a plenitude do processo de modernização como um todo, processo esse que tem sido prejudicado em razão da grande quantidade de tarefas de gestão e controle serem executadas.

É, em síntese, dar publicidade sem violar intimidade; é ampliar acesso legítimo, mas ter instrumentos de contenção, rastreabilidade e auditoria do que não é lícito. Com a Internet, o problema toma grande dimensão, pois a violação ou tentativa podem ter origem inclusive em território e por pessoas estranhas ao País, dificultando ainda mais uma possível responsabilização e reparação. Acesso lícito, identificação digital inequívoca e responsabilidade no uso da informação são as palavras de ordem.

A solução pretendida traz a identidade biométrica como premissa, tendo como característica a adequação aos padrões adotados e em adoção pelo Brasil e a interoperabilidade também com soluções já adotadas pelo DETRAN/GO, de modo a preservar os investimentos já realizados, e visa garantir entre outras coisas, o controle e gestão sobre a identificação e autenticação plena assim como a união da tecnologia de ponta à preocupação com o impacto social e o uso ético dessa tecnologia.

Apesar de já se utilizar de fator de identificação, através de documentos de identificação, hoje há necessidade de complementar esse fator, considerado fraco, com outros mecanismos, que serão utilizados isoladamente ou em conjunto, para que se obtenham mecanismos definidos como de autenticação forte utilizando a biometria como chave principal de segurança.

A solução a ser adotada deve, além de fornecer uma visão única do indivíduo cadastrado, solucionar outros desafios relacionados ao processo de controle e gestão da segurança, garantindo a unicidade no ato da identificação, e ainda ser capaz de disponibilizar a identificação e a confirmação através da biometria do indivíduo na forma de serviços a qualquer órgão público ou privado.

A possibilidade de desenvolvimento interno foi descartada uma vez que no lapso de tempo necessário, uma empresa especializada seria mais eficaz para implementar a solução, além de organizar, planejar, efetuar a gestão da informação e das ações da gestão e controle da segurança e ainda capacitar os funcionários do DETRAN/GO nos conteúdos necessários à operacionalização do sistema.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 A solução deverá disponibilizar um conjunto de Webservices que permitam efetuar a gestão de informação biométrica e biográfica de aproximadamente 3.000.000 (três milhões) de registros, realizando consultas das informações, validação, pesquisas em geral e realizar todas as operações pertinentes à solução.

1.1.2 Todos os Webservices disponibilizados deverão possuir um mecanismo de autenticação de forma que somente os usuários autenticados possam utiliza-los.

1.1.3 A solução deverá armazenar informações pessoais e biométricas da população para a utilização dos serviços oferecidos pelo DETRAN/GO, através do uso da impressão digital como forma de identificação e para a identificação em si.



1.1.4 A solução deverá estar preparada para a necessidade de controlar diferentes processos de negócios e inclusive níveis de permissões diferentes para cada entidade conveniada que utilizará a plataforma de identificação biométrica para atendimento da população.

1.1.5 Prestação dos serviços necessários à implantação a solução: levantamento de processos regulamentares, análise da aderência, treinamento e configuração.

1.1.6 Prestação de serviços de manutenção e suporte que garantirão o funcionamento adequado e contínuo da solução, sua atualização, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis.

2. PLATAFORMA BIOMÉTRICA DE SERVIÇOS

Fornecer solução informatizada de Gestão de Identidades biométricas, de forma eletrônica, possibilitando que os funcionários do DETRAN/GO assim como as entidades conveniadas ao DETRAN/GO que usarem a plataforma, obtenham informações operacionais e gerenciais, em tempo real, através de consultas, ferramentas de monitoramento e relatórios, visando à sustentação de ações rápidas e decisões estratégicas eficazes à melhoria contínua da gestão. Todos os módulos, submódulos e funcionalidades da solução deverão ser totalmente integrados, ou seja, todas as informações deverão ser atualizadas em tempo real, no momento de sua inserção.

A solução deverá ser disponibilizada em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter os recursos necessários para que o DETRAN/GO assim como as entidades conveniadas que usarem a plataforma obtenham a gestão completa da identidade da população em cada um dos seus próprios processos de negócio assim como na propriedade de informações.

A solução deverá permitir a criação de uma base central para suportar todas as operações, contendo as seguintes características:

a) Webservices com mecanismo de autenticação, para realizar todas as operações necessárias de cada processo de negócio:

1. Permitir serviços de autenticação com desafio biométrico;
2. Permitir serviços de autenticação com certificado digital;
3. Permitir serviços de autenticação com cartão de desafio;

b) Cluster Biométrico para identificação on-line permitindo a utilização de hardware de mercado e sendo escalável;

c) Manter as informações biométricas criptografadas;

d) Permitir serviços de verificação de identidade 1:1;

e) Permitir serviços de identificação 1:N;

f) Permitir serviços de identificação biográfica com pesquisa fonética;



- g) Permitir auditoria das capturas biométricas e qualidade das informações dos operadores;
- h) Permitir diferentes configurações de hierarquia de informações de forma que cada entidade possa controlar suas próprias informações;
- i) Permitir assinatura digital de resultados de processos de negócio (documentos, formulários, etc), de forma que possam ser verificados e fiscalizados no futuro;
- j) Manter monitoramento online do funcionamento dos módulos de serviços de identificação biométrica e biográfica;
- k) Manter monitoramento de desempenho e operação dos módulos de serviços da estrutura biométrica;
- l) Permitir auditoria dos operadores, usuários e aplicativos nas pesquisas biométricas e biográficas;
- m) Permitir auditoria das ações dos operadores / aplicações / usuários dos serviços de identificação e verificação;
- n) Permitir ter rastreabilidade de qualquer pessoa cadastrada no banco biométrico e nos serviços vinculados;
- o) Fornecer ferramentas Desktop ou Web adequadas para a Análise Papiloscópica, devidamente documentada e em idioma português, permitindo analisar qualquer tipo de impressão digital e fazer confronto;
- p) Permitir o aproveitamento do acervo de impressões digitais existentes com o padrão WSQ 12:1 até 15:1 e 500 dpi, também aceitando formato sem compactação como TIFF e BMP com mínimo de 500 dpi, por meio de processamento de imagens eletrônicas e fornecimento de ferramenta para importação deste acervo estimado em 1.7 Milhões de biometrias;
- q) Permitir o aproveitamento do acervo de impressões digitais existentes impressas mediante o layout pré-definido e fornecimento de ferramenta para a definição destes layouts e importação deste acervo;
- r) Auditar a qualidade do acervo atual de impressões digitais e a unicidade dos bancos atuais (meios físicos e eletrônicos).

2.1 ARMAZENAMENTO

A solução deverá realizar o armazenamento das impressões digitais em base única.

Todas as imagens das impressões digitais armazenadas pela solução deverão estar criptografadas como forma de proteger as informações de identificação.

A criptografia deverá ser feita com algoritmo simétrico de no mínimo 128 bits no tamanho da chave, dentro dos padrões estabelecidos pela FIPS (Federal Information Processing Standards), como por exemplo, AES ou Triple DES.



A chave utilizada pelo algoritmo simétrico deverá ser exclusiva para cada identidade criada de forma que, se um indivíduo conhecendo uma chave de uma determinada identidade, a mesma não será capaz de descriptografar as demais identidades.

A solução deverá seguir os seguintes padrões de armazenamento:

2.1.1 Qualidade para Armazenamento da Assinatura: mínimo de 400 dpi;

2.1.2 Qualidade para Armazenamento da Impressão Digital: mínimo 500 dpi com 256 níveis de cinza.

O armazenamento deverá considerar as seguintes situações:

2.1.3 Em caso de ausência de algum dedo, esta indicação deverá ser registrada na solução com a respectiva anotação do tipo de anomalia observada e se temporária ou permanente;

2.1.4 Em caso de falta total dos dedos a serem cadastrados, a solução deverá permitir como alternativa de armazenamento a impressão pododigital, que não deverá ser tratada pelo sistema nas comparações automáticas, servindo apenas para individualização da identificação do indivíduo;

2.1.5 Nos cadastros subsequentes e/ou solicitações de identificação de um mesmo indivíduo, a solução deverá permitir unificar as imagens das impressões digitais a fim de utilizar as consideradas de melhor qualidade, selecionadas individualmente pelo operador dentre o conjunto de registros de identificação do cidadão. Poderão ser incluídas nestes casos dedos com cicatrizes temporárias ou impressões coletadas de crianças quando estas completarem a maioridade e forem novamente identificadas;

2.1.6 A solução deverá ser capaz de avaliar a qualidade das informações armazenadas, bem como permitir a detecção de possíveis casos de fraude; A solução deverá permitir que os dados biográficos sejam utilizados para pesquisa onomástica.

A solução deverá permitir que as informações dos campos personalizados sejam utilizadas para pesquisa.

2.2 COMPRESSÃO

2.2.1 Para o armazenamento das imagens das Impressões Digitais dos usuários no padrão estabelecido, deverão estar com compressão entre 12:1 até 15:1, com o algoritmo WSQ (Wavelet Scalar Quantization algorithm) conforme padrão FBI IAFIS-IC-0110;

2.2.2 Para armazenamento da Fotografia deverá ser com compressão 20:1, com o algoritmo JPEG padrão JFIF, 16 milhões de cores (24 bits);

2.2.3 Para armazenamento da Assinatura deverá ser com compressão 20:1, com o algoritmo JPEG padrão JFIF, 256 níveis de cinza (8 bits).

2.3 - UNICIDADE BIOMÉTRICA



A solução deverá garantir a unicidade dos indivíduos cadastrados, através da pesquisa biométrica 1:N, de forma que não seja possível existir na base de dados dois registros de pessoas com a mesma biometria. Para que seja possível garantir a unicidade de cada indivíduo e a solução deverá:

2.3.1 Permitir armazenar 10 (dez) impressões digitais de forma rolada;

2.3.2 Efetuar automaticamente pesquisa biométrica 1:N na tentativa de inclusão de um novo registro, de forma que sejam identificadas possíveis divergências nas informações do cadastro;

2.3.3 Quando não houver divergências o registro poderá ser validado automaticamente ou com aprovação manual dependendo do processo de negocio de cada entidade;

2.3.4 Quando houver divergências o registro deverá ser tratado manualmente para seu esclarecimento.

2.3.5 Ser capaz de identificar troca de dedos de forma a evitar que a mesma pessoa consiga identidades diferentes em função da troca de posição de cadastramento dos dedos.

2.4. INTERCÂMBIO DE TEMPLATES

A solução deverá ser compatível com as normas ISO/IEC 19794-2:2005 “Biometric data interchange formats — Part 2”, “Finger minutiae data” (ou ANSI/INCITS 378-2004 “Finger Minutiae Format for Data Interchange”) e FBI AFIS - ANSI/NIST ITL-1/2007 e assim possibilitar o intercâmbio de informações entre sistemas AFIS de diferentes fornecedores.

A solução deverá possuir ferramenta de exportação e importação de informações em formato XML ou formato a combinar com a contratante devidamente documentada.

2.5. PESQUISA BIOMÉTRICA OU “MATCHING”

O Match biométrico deverá seguir as seguintes especificações:

2.5.1 IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

O sistema deve possibilitar identificação biométrica através das formas de pesquisa descritas abaixo:

- a) Pesquisa 1:N (um para ene) que ocorre a partir dos dados biométricos;
- b) Verificação Biométrica 1:1 (um para um) que ocorre a partir da comparação entre um registro identificado da base de dados com um dado biométrico apresentado.

2.5.1.1 PESQUISA BIOMÉTRICA 1:N

Essa pesquisa deverá ocorrer no Match Biométrico, a partir das impressões digitais de um indivíduo, e em caso de similaridade entre impressões digitais constantes da base de dados, o sistema deverá permitir que seja informado outra impressão digital assim como a lista com os



resultados da pesquisa anterior, executando assim a comparação e pesquisa entre um universo limitado e assim individualizar e identificar o indivíduo em questão.

2.5.1.2 VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA 1:1

Essa pesquisa ocorrerá após a identificação de um indivíduo, e consistirá em comparar a impressão digital coletada no ato da identificação contra a impressão digital armazenada na base de dados quando da captura de seus dados biométricos.

A pesquisa biométrica poderá ser realizada a partir de qualquer impressão digital selecionada. A pesquisa poderá ser realizada também usando mais de uma impressão digital como forma de se ter uma acuracidade maior quanto ao resultado da pesquisa ou “matching”.

2.5.2 RESULTADO DA PESQUISA COM MAIS DE UM INDIVÍDUO

A solução deverá permitir, em situações de pesquisa 1:N quando o resultado retornar mais de um indivíduo, outro tipo de pesquisa em que se informa outro dedo e também a lista com os resultados da pesquisa anterior e assim confrontá-los e sanando assim qualquer dúvida quanto ao indivíduo alvo.

2.6. PESQUISA ONOMÁSTICA

A solução deverá permitir, além da pesquisa biométrica, a pesquisa onomástica. Esta pesquisa poderá ser realizada por nome exato ou por combinação fonética do nome do indivíduo. A pesquisa poderá ser realizada também por campos personalizados.

2.7 - CODIFICAÇÃO

A solução deverá proporcionar processo automatizado de extração de minúcias.

2.8 - MATCH BIOMÉTRICO

DESCRITIVO

O Match Biométrico deverá ser baseado em arquitetura distribuída, permitindo crescimento horizontal caso se tenha a necessidade de aumento na capacidade da pesquisa biométrica.

O Match Biométrico deve ser em cluster, ter alta disponibilidade e escalabilidade. Mesmo com a ausência de um servidor, outro deverá assumir esta posição e permitir a continuidade das pesquisas biométricas assim como distribuir de forma proporcional à carga de trabalho. A arquitetura de cluster de identificação biométrica deverá suportar escalabilidade para enfrentar identificação de impressões digitais automatizada em grande volume, procurando milhões de impressões digitais em requisições tanto 1:N quanto 1:1. Isto significa que o sistema deverá localizar uma identidade com base nos registros do cluster biométrica e ser capaz de combinar uma ou todas as impressões digitais do indivíduo. A solução deverá usar arquitetura escalável em cluster com base em hardware comum de mercado e em sistema de rede privada. Para manter a escalabilidade de hardware futuro a solução deverá suportar tipos de cluster diferentes, incluindo clusters com diferentes velocidades de CPU. A grade de cluster computacional deverá ter monitoramento de elementos para medir a resposta de cada um dos servidores que compõe a solução.



O Match Biométrico deverá atender as seguintes características:

- a) Não deve requerer hardware proprietário, de forma que o ambiente possa ser composto por servidores de diferentes fabricantes;
- b) Possuir arquitetura distribuída, permitindo crescimento horizontal, de forma a manter o tempo de resposta da pesquisa biométrica conforme o crescimento da base;
- c) Deverá ter recurso de contenção, ou seja, mesmo com a ausência de um servidor, outro deverá assumir esta posição e permitir a continuidade das pesquisas biométricas assim como distribuir de forma proporcional ou baseado nos recursos dos servidores a carga de pesquisa e/ou processamento;

2.9 - ARQUITETURA

A arquitetura da solução deverá permitir que, independente da quantidade de registros na base, o tempo de pesquisa não seja afetado. Para isso deverá possibilitar a adição de novos servidores para atender tal requisito. A solução não poderá na indisponibilidade de algum servidor que a compõe, paralisar os serviços de cadastramento, pesquisa, identificação e verificação e todos os outros módulos do sistema.

A arquitetura deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) **Computação distribuída:** Composto por servidores em rede com responsabilidades definidas e dedicados as suas respectivas tarefas;
- b) **Balanceamento entre os servidores:** Servidores que dividem iguais funções (principalmente críticas) e todas as requisições são igualmente divididos como forma de evitar a sobrecarga de suas operações;
- c) **Disponibilidade entre os servidores:** Servidores que executem tarefas críticas e essenciais ao funcionamento da plataforma dividindo tal responsabilidade para que, em momentos de indisponibilidade de um desses servidores, outro possa assumir no mesmo instante de tempo de modo a evitar que todo o conjunto seja afetado, mantendo assim o funcionamento completo dos serviços.
- d) **Hardware não proprietário:** Servidores comuns de mercado (comercializados pelos principais fabricantes do país) para atuarem como parte integrante da solução eliminando a possibilidade de que se tenha que utilizar marca e modelo específico.
- e) **Servidores para Processamento e Pesquisa:** Distribuição da carga para processamento e pesquisa biométrica de forma a diluir essa responsabilidade e manter a pesquisa dentro de um tempo aceitável, conforme estipulado. Os servidores deverão ser gerenciados de forma centralizada e autônoma, e cada unidade deverá receber o conteúdo de dados biométricos para processamento e pesquisa respeitando seu potencial e capacidade. A plataforma deverá ser capaz de, na ausência de um dos servidores, permitir que outros possam assumir tal posição de modo que a solução continue operacional. Os servidores não necessariamente devem ter a mesma configuração entre si, de forma que servidores



diferentes (até mesmo de fabricantes diferentes) possam participar da mesma distribuição de carga.

- f) **Ilimitada:** A solução não poderá se limitar a quantidade de indivíduos cadastrados, de forma que com a adição de novos servidores de processamento e pesquisa seja capaz de atender uma crescente demanda.

2.10. DESEMPENHO

O Match Biométrico deverá realizar a pesquisa biométrica 1:N em no máximo 10 segundos por cada nó/servidor, tempo medido localmente (diretamente no servidor) independente da quantidade de indivíduos cadastrados na base.

2.11. PESQUISA BIOMÉTRICA

O sistema deverá possibilitar a pesquisa por qualquer das digitais, tanto 1:N quanto 1:1.

Para as pesquisas 1:N, o sistema deverá submeter ao servidor de Match Biométrico o template da impressão digital e o dedo no qual este se refere (caso este não esteja incluso no template), devolvendo assim a identificação do indivíduo ou caso encontre mais de um, os possíveis candidatos. Deverá permitir também efetuar a pesquisa sem informar qual o dedo a que o template pertence, de forma que o Match Biométrico faça a busca em todos os dedos da base de dados, e então devolva candidatos.

No caso de mais de um candidato ter sido retornado, a pesquisa deverá permitir informar outra impressão digital, seu template e opcionalmente o dedo no qual este se refere de forma que a pesquisa se limite ao universo em questão (os candidatos retornados na primeira pesquisa). Tal recurso permitirá que as aplicações integradas possam repetir a operação até que a individualização e a identificação ocorram.

Nas verificações biométricas 1:1 deverá ser informado um identificador, sendo um número funcional, número de algum documento civil ou qualquer outra identificação exclusiva do indivíduo, onde o Match Biométrico confrontará tal identificador contra a impressão digital informada, individualizando e validando a identidade solicitada.

2.12. ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS

2.12.1 A solução deve realizar de forma proativa uma análise dos registros inseridos no banco de dados para garantir que dados divergentes sejam identificados e posteriormente tratados.

2.12.2 A solução deve fornecer uma ferramenta com interface gráfica amigável para tratar as divergências no banco de dados, onde os registros possam ser unificados, descartados, ou marcados como ponto de atenção.

2.12.2.1 A ferramenta deve possuir as funcionalidades necessárias para análise das divergências. Deve permitir fazer pesquisas biométricas (item 2.6.1.1) e onomásticas (item 2.6).



2.13.2.1 A ferramenta deve permitir fazer confronto visual das impressões digitais, de forma que seja possível comparar os pontos característicos para poder determinar se as digitais pertencem ou não à mesma pessoa.

2.13.2.1.1 A ferramenta deve permitir fazer zoom das imagens das impressões digitais para poder comparar com facilidade;

2.13.2.1.1 A ferramenta deve permitir encontrar automaticamente os pontos característicos, assim como as coincidências entre eles para facilitar a comparação.

2.13.2.1.1 A ferramenta deve permitir editar as imagens das impressões digitais que estão sendo comparadas a fim de melhorar a qualidade de alguma de elas para poder facilitar a comparação.

2.13.2.1.1 A ferramenta deve permitir editar manualmente os pontos característicos encontrados, ou seja, deve permitir tirar ou adicionar pontos característicos, para facilitar a comparação entre as imagens confrontadas.

2.13.2.2 A ferramenta deve permitir fazer confronto visual das informações biográficas para poder avaliar as diferenças entre registros divergentes.

2.12.3 A solução deverá fornecer um mecanismo para finalizar registros pendentes, ou seja, aprovar ou rejeitar as solicitações de criação de identidades onde sejam encontradas divergências.

2.12.4 A solução fornecerá uma ferramenta para confronto de divergências onde possam ser validadas ou invalidadas as solicitações de criação de identidade.

2.12.5 A solução deverá permitir que os confrontos e as validações das solicitações sejam feitas com ferramentas de terceiros, usando os webservices da solução para validar ou invalidar as inclusões.

2.13 CONFIGURAÇÕES

2.13.1 ENTIDADES

DESCRIPTIVO

A Entidade representará o elemento ou o órgão que se integrará a plataforma biométrica através de suas respectivas aplicações para fins de criação de identidade, manipulação, consultas, identificação e verificação.

A Entidade, podendo ser esta pública ou privada, manipula as informações conforme as suas características específicas assim como esta sujeita a aplicação de permissionamento que, conseqüentemente, está relacionado ao nível de hierarquia que cada entidade se encontra no contexto de importância quanto a responsabilidade dos dados, e não quanto a entidade física como órgão.

2.13.1.1 CRIAÇÃO DE USUÁRIOS PARA AUTENTICAÇÃO (LOGIN)



A plataforma de identificação biométrica deverá permitir que as entidades realizem a criação de usuários para que estes se autenticuem através da biometria (impressão digital), certificado digital e com token eletrônico ou algum mecanismo de senha variável na solução e assim possam consumir os serviços disponíveis conforme item 2.15.

A plataforma de identificação biométrica deverá permitir que as entidades realizem o cadastramento biométrico e biográfico assim como realizar a vinculação do de um ou mais certificados digitais para autenticação ou vinculação do cartão de desafio. Esse processo também deverá estar disponível em forma de serviço conforme item 2.15.1.1.

A ferramenta deverá permitir a criação de usuários em conformidade com os padrões já estipulados neste documento para fins de cadastramento biográfico, biométrico, qualidade e compressão das imagens e armazenamento (item 2.1) além de conter as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastramento de Usuários com seus respectivos dados Biográficos;
- b) Cadastramento de Fotografia do Usuário através de webcam e/ou máquina digital;
- c) Coleta das Impressões Digitais do Usuário;
- d) Vinculo com mecanismo de cartão de desafio;
- e) Vinculo de Certificado Digital a Identidade;
- f) Cadastramento das Aplicações que as Entidades integrarão a solução;
- g) Permitir a criação de cartão de desafio a ser vinculado para usuários
- h) Definição de Bloqueio de Acesso Programado:

• Permitir usuário acessar, por tempo determinado, um dado recurso e após esse período a concessão é revogada

2.13.1.2 CRIAÇÃO DE GRUPOS DE USUÁRIOS

A plataforma de identificação biométrica deverá permitir a criação de grupos de usuários para dar restrição de acesso nas Aplicações, garantindo assim, que somente usuários autorizados possam realizar determinadas ações nas aplicações.

O processo de criação e utilização de grupos de usuários é composto das seguintes etapas:

- a) Cadastramento de Grupo de Usuários.
- b) Definição de Regras de Grupo de Usuários permitindo a Restrição de acesso por Horários e de IPs (Internet Protocol);
- c) Vinculação de usuários aos Grupos relacionados.

2.13.1.3 CONFIGURAÇÃO DE GATILHOS

A plataforma de identificação biométrica deverá permitir criação de regras para disparar gatilhos em determinadas situações apresentadas.

O processo geral de configuração de gatilhos deverá contemplar:

- a) Cadastro de regra de gatilho.
- b) Cadastro de pessoas monitoradas nos gatilhos.



- c) Cadastro de emails que receberão os alertas.

2.14 IDENTIDADES DOS CIDADÃOS

DESCRITIVO

A solução deverá possibilitar a criação de identidade dos cidadãos, sendo esta composta pelo cadastramento de dados biográficos e biométricos.

A solução deverá permitir a criação de campos personalizados que auxiliarão na formação ou composição das identidades dos cidadãos que serão utilizados para armazenar os dados relativos à mesma, proporcionando a maior quantidade possível de informações em torno da identidade de forma a acompanhar todo seu ciclo de vida.

Os campos personalizados devem ser estruturados de forma a atender funcionalidades primitivas como tamanho ou capacidade de armazenamento, formato dos dados a serem imputados e um identificador que o qualificará como único dentro do contexto da identidade.

A plataforma deverá permitir criar campos personalizados dos seguintes tipos:

- a) **Alfanuméricos:** quando neles forem armazenadas informações que contenham letras e números;
- b) **Numéricos:** quando neles forem armazenadas informações que contenham apenas números;
- c) **Data:** quando neles forem armazenadas informações que contenham apenas data e/ou hora;
- d) **Binário:** quando neles forem armazenadas informações que contenham apenas valores 0 ou 1 (verdadeiro ou falso).

Além dos tipos, a plataforma deverá permitir a definição das propriedades dos campos como se segue:

- a) **Nome do Campo:** Identificador do campo e não poderá se repetir para a mesma entidade. Seu preenchimento deverá ser obrigatório.
- b) **Tipo do Campo:** Define o tipo do campo, como Alfanumérico, Data e Hora, Numérico ou Binário. Seu deverá ser obrigatório.
- c) **Tamanho do Campo:** Define o tamanho que o campo deverá possuir. Seu preenchimento deverá ser obrigatório somente para campos Alfanuméricos. Os campos devem possuir suas regras de forma que seja possível seu controle no aspecto de acesso e alteração.

Exemplo:

Nome do Campo: Número do RG



Tipo do Campo: Numérico
Tamanho do Campo: 20
Nome do Campo: Tipo Sanguíneo
Tipo do Campo: Alfanumérico
Tamanho do Campo: 3

2.15 SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO

DESCRIPTIVO

A Plataforma de Identificação Biométrica deverá permitir que aplicações novas e/ou legadas integrem-se de forma operar toda a solução sem a necessidade de utilizar a interface GUI do proprietário da solução. A integração poderá ser via Web ou de forma rede local (rede Ethernet).

2.15.1 AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA PARA USO DE SERVIÇOS

2.15.1.1 AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS (LOGIN)

A solução deverá permitir a autenticação de usuários (login) previamente cadastrados de forma que possam estar devidamente identificados para que possam utilizar os serviços disponíveis na plataforma biométrica.

A identificação deverá suportar os fatores de identificação como biometria (impressão digital), certificado digital e mecanismo de senha variável.

A identificação por biometria deverá utilizar o template da impressão digital para que, através da integração com a solução, o usuário seja individualizado e identificado.

Quanto ao mecanismo de senha variável, a solução deverá permitir vincular um cartão de desafio, contendo uma matriz randômica única que será usada para permitir obter a senha variável de autenticação.

A solução deverá permitir o uso de certificado digital (A3) padrão ICP-Brasil, de forma que permita ao usuário realizar autenticação na aplicação.

Independente da forma de identificação (biometria, cartão ou certificado digital), mas desde que esta seja positiva, a solução deverá retornar ao chamador ou processo que invocou a autenticação o identificador de sessão.

2.15.2 INTEGRAÇÃO VIA WEB

Os meios de integração via Web deverão ser baseados em tecnologia SOAP (1.1 e 1.2) e deverão conter funcionalidades que contemplem:

2.15.2.1 Cadastramento de Indivíduos

- a) Cadastrar dos dados biográficos;
- b) Cadastrar a fotografia com qualidade e armazenar conforme o item 2.1;



- c) Cadastrar assinatura com qualidade e armazenar conforme o item 2.1.

2.15.2.2 Cadastramento Biométrico

- a) Cadastrar as impressões digitais com qualidade de compressão descrita no item 2.2.1 e armazenar conforme o item 2.1

• Cadastramento de Aplicações

- a) Cadastrar as aplicações de uma determinada entidade, assim como especificar suas regras como:
- b) Grupos de Acesso;
 - c) Membros dos Grupos de Acesso;
 - d) Regras de Grupos de Acesso como Faixa de Horários e Restrição de IPs(Internet Protocol).

• Pesquisa Biométrica 1:N

- a) Realizar pesquisa biométrica informando o template da impressão digital;
- b) Realizar pesquisa biométrica informando outra digital com o template correspondente, juntamente com os resultados da pesquisa anterior, quando este retornar mais de um indivíduo como forma de eliminar a possível dúvida.

• Verificação Biométrica 1:1

- a) Realizar pesquisa biométrica combinada com algum dado de identificação do indivíduo confrontando os as informações.

• Pesquisa Biométrica 1:N Filtrada

- a) Realizar pesquisa biométrica 1:N dentro de um universo limitado de indivíduos. Esse universo é resultado da localização de mais de um indivíduo a partir da pesquisa 1:N com impressões digitais composta por algumas similaridades, onde será informado por qual impressão digital será realizada a nova pesquisa 1:N (normalmente por outra impressão digital que não seja aquela usada na primeira pesquisa) como forma de eliminar candidatos.

• Geração de Template a partir da Imagem da Impressão Digital

- a) Gerar template de uma impressão digital a partir da imagem fornecida, de forma a tornar sua pesquisa disponível no Match Biométrico.

• Registro de histórico ou Log

- a) Recuperar evidências de inclusão, alteração e exclusão de registros biográficos;
- b) Recuperar evidências de inclusão, alteração e exclusão de registros biométricos;
- c) Recuperar evidências de identificação e validação de usuários;

• Renovação e Finalização de Sessão de Usuário

- a) Renovar a sessão de usuário a partir do ID de Sessão;
- b) Finalizar a sessão de usuário a partir do ID de Sessão.



- **Renovação e Finalização de Sessão de Usuário**

- a) Renovar a sessão de usuário a partir do ID de Sessão.

- **Estado da Tentativa de Inclusão**

- a) Recuperar o estágio em que se encontra a solicitação de inclusão de um novo registro no banco de dados.

2.16. GERENCIAMENTO DE SESSÃO DE USUÁRIOS

A Plataforma de Identificação Biométrica deverá permitir o gerenciamento das sessões dos usuários que se autenticarem na solução de forma a identificar as informações sobre usuário e a aplicação e entidade na qual pertence, além de informações como data e hora do evento.

Tais informações deverão estar registradas e identificadas na solução, por meio de um número ou código, para consultas e auditoria. Esse número ou código também poderá ser chamado de ID da Sessão.

O ID da Sessão será gerado no ato da autenticação positiva do usuário, que deverá retornar ao chamador (ou processo que o invocou) esse identificador para que a partir desse momento, o usuário e a aplicação possam utilizar-se dos serviços disponíveis na solução.

A sessão do usuário dentro da solução deverá ter um limite de ociosidade (timeout), expirando assim por falta de uso. O tempo limite (timeout) será definido em unidade de minutos conforme o item 2.22.

O gerenciamento de sessão deverá permitir a renovação da sessão para evitar que o tempo se expire e, essa renovação, acontecerá quando o usuário ou aplicação consumir os serviços disponíveis na solução ou através do recurso de renovação constante no item 2.22.

Além da renovação, o gerenciamento de sessão deverá permitir também a finalização da sessão (logout) de forma a registrar a desconexão do usuário e aplicação da plataforma biométrica, registrando assim a data e hora do evento. A finalização da sessão deverá ser realizada pelo recurso constante no item 2.22

2.17. REGISTRO DE EVENTOS (LOG)

A solução deverá registrar todos os eventos ocorridos, solicitações e requisições por parte das aplicações como autenticações e identificações de usuários, criação de identidades, erros sistêmicos e modificações em dados biográficos e biométricos como operações básicas como alterações, exclusões e inclusões.

Todos os eventos registrados, ou logs, deverão evidenciar o autor, a origem, a data e a hora do evento e descrição, assim como o valor anterior e o novo valor.

Identificações de usuários deverão armazenar um log das informações pesquisadas e o resultado da identificação,



A solução deverá expor o registro de evento em forma de serviços de modo que as aplicações das entidades possam utilizá-lo para registrar seus próprios eventos assim como deverá permitir a recuperação destes quanto de todos os outros eventos gerados pela solução quanto às requisições e solicitações de serviços e todas as alterações realizadas pela aplicação da entidade.

2.18. ESTRUTURAÇÃO DE DADOS

2.18.1 PERMISSIONAMENTO

A solução deverá permitir a disponibilização e compartilhamento dos campos criados para a Identidade (conforme Item 2.14) com outras entidades por meio de regras claramente definidas, como permissão para visualização, gravação e exclusão.

Os campos personalizados deverão ser submetidos às regras de hierarquia na qual as entidades estarão enquadradas, permitindo assim o acesso ou não a determinadas informações preservando assim os princípios de visibilidade, privacidade e propriedade.

O permissionamento deverá gerar conceitualmente uma hierarquização que será determinada pelo nível de prioridade de uma entidade sobre outra estabelecida por critérios legais ou de responsabilização e propriedade da informação, de modo com que cada entidade integrada possa ter os acessos devidos a determinadas informações assim como ter a garantia da proteção destes dados contra outras entidades que não possuam a autorização necessária para manipulá-los ou visualizá-los.

A solução deverá permitir que sejam estabelecidas as permissões sobre os acessos aos campos personalizados, autorizando que determinados grupos de acesso leiam ou gravem informações nestes campos.

Os permissionamentos geram graus ou níveis de hierarquização, permitindo que sejam aplicadas todas as permissões necessárias para a proteção dos dados sensíveis como visualização e alteração, de forma a criar a responsabilização sobre as informações e preservando entidades quanto aos seus dados por direito, ao mesmo tempo em que compartilha e colabora para difusão de outras informações.

As permissões aplicadas aos campos personalizados podem ser:

- a) Inclusão,
- b) Alteração, Exclusão;
- c) Somente Leitura.

As permissões também podem ser estendidas, porém mantendo os mesmos critérios de permissões acima, para:

- a) Compartilhamento com serviços integrados;
- b) Compartilhamento com outras entidades.

As aplicações de permissionamentos deverão ser realizadas na plataforma biométrica onde também deverão ser determinadas as ações que cada grupo de acesso terá sobre os campos, porém devido à hierarquização, entidades por direito legal poderão ter acesso à gravação e alteração sobre determinadas informações em que outras não poderão ter os mesmo privilégios.



2.19. CONFIGURAÇÃO DO USO DOS SERVIÇOS

2.19.1 REGRAS PARA CRIAÇÃO DE ID POR GRUPO DE ACESSO

A solução deverá permitir a definição de regras para a criação de Identidades por cada grupo de acesso vinculado à entidade.

Estas regras definirão se os dados de uma identidade criada poderão ou não ter suas informações alteradas por outros grupos de acesso conforme estrutura hierárquica ou nível de responsabilidade sobre as informações.

A solução deverá permitir a definição de quais campos poderão ser visualizados ou sofrer alterações posteriores a sua criação assim como as condições para que isso ocorra e também os usuários que poderão efetuar essas alterações.

2.19.2 REGRAS PARA ALTERAÇÃO DE ID POR GRUPO DE ACESSO.

A solução deverá permitir a definição regras para a alteração das Identidades criadas por cada grupo de acesso vinculado à entidade.

Cada grupo de acesso pode ter, de forma hierárquica, permissão ou negação para alterar os dados das identidades criadas por outros grupos, de forma a criar a responsabilização pelos dados ou informações.

A solução deverá permitir a definição de quais campos poderão sofrer alterações assim como as condições para que isso ocorra e também os usuários que poderão efetuar essas alterações.

2.19.3. REGRAS PARA IDENTIFICAÇÃO POR GRUPO DE ACESSO

A solução deverá permitir submeter um indivíduo à identificação a partir de seus dados biométricos. A identificação poderá sempre ocorrer, porém a visualização do resultado ou informações do identificado estará sob as regras de hierarquia ou nível de responsabilidade sobre as informações.

2.20 GATILHOS

Os gatilhos são ações disparadas em situações ou acontecimentos específicos que deverão ser detectados pela plataforma biométrica.

A solução deverá ter ferramenta apropriada (GUI) Windows ou Web, devidamente documentada e em idioma português, para a definição de condições que estarão ligadas diretamente a cada gatilho assim como definição de ações que serão executadas, de forma a notificar aos envolvidos ou interessados as situações que ocorrem dentro da plataforma como identificação, verificação e validação, login biométrico ou por qualquer outro método de autenticação.

2.20.1 GATILHOS



A plataforma biométrica deverá possuir gatilhos que deverão ser disparados quando ocorrerem eventos em pontos específicos da solução para que se possa controlar ou acionar outras ações pré-determinadas. Os gatilhos estão presentes nos seguintes pontos:

- a) **No Login por qualquer método com sucesso:** O gatilho deverá ser disparado no momento em que ocorre o login identificando o usuário com sucesso. O evento deverá trazer o ID do Usuário Identificado, a Data e Hora, a Aplicação e a Entidade;
- b) **No Login por qualquer método com falha:** O gatilho deverá ser disparado no momento em que ocorre a tentativa de login, porém sem que o usuário seja identificado. O evento deverá trazer o Motivo da Falha, Data e Hora, a Aplicação e a Entidade;
- c) **No Login por qualquer método sem permissão de acesso:** O gatilho deverá ser disparado no momento em que ocorre o login identificando o usuário, porém sem permissão de acesso. O evento deverá trazer o ID do Usuário Identificado, o Motivo da Negação, Data e Hora, a Aplicação e a Entidade;
- d) **Na Identificação 1:N:** O gatilho deverá ser disparado durante a identificação 1:N de um determinado cidadão. O evento deverá trazer o ID do cidadão identificado, O ID do usuário solicitante, a Data e Hora, a Aplicação e a Entidade;
- e) **Na Identificação por busca biográfica:** O gatilho deverá ser disparado durante a identificação biográfica de um cidadão. O evento deverá trazer o ID do cidadão identificado, O ID do usuário solicitante, o ID da Sessão, Data e Hora, a Aplicação e a Entidade;
- f) **Na Verificação:** O gatilho deverá ser disparado quando ocorre uma verificação de um determinado cidadão. O evento deverá trazer o ID do cidadão verificado, O ID do usuário solicitante, a Data e Hora, a Aplicação e a Entidade.

2.20.2 CONDIÇÃO

A plataforma biométrica deverá permitir a definição de condições na forma expressão que pode resultar em verdadeiro ou falso usando as seguintes variáveis:

- a) **Data e Hora:** Consiste a data e hora em que o gatilho foi disparado contra uma data e hora previamente determinada;
- b) **Aplicação que originou o evento:** Aplicação de origem que executou a ação que provou o disparo do gatilho;
- c) **Entidade de Origem:** Proprietária da aplicação de origem;
- d) **Confronto com Listas de Indivíduos:** Lista contendo pessoas previamente cadastradas, cruzando-a com o indivíduo identificado (ex.: lista de procurados pela polícia).

2.20.3 AÇÃO



A plataforma deverá permitir a definição de ações que serão executadas quando as condições forem atendidas. As ações disponíveis deverão ser:

- a) **Invocar Webservice:** Permitir informar o Webservice assim como enviar os parâmetros necessários;
- b) **Enviar E-mail:** Enviar mensagem de e-mail permitindo definir os destinatários;

As ações estarão ligadas diretamente as condições que, após serem consistidas e atenderem aos critérios estabelecidos, serão executadas conforme programado. Independentemente de ser executado com sucesso ou não, as ações deverão registrar no log da solução todos os acontecimentos e seus detalhes.

2.21 CONFIGURAÇÕES GERAIS

2.21.1 CONFIGURAÇÃO PARA QUALIDADE DE FOTOGRAFIAS

A solução deverá permitir a definição quanto à exigência da qualidade da fotografia (conforme descrito no item 2.2.2), sendo esta opção do tipo booleana onde se pode habilitar ou desabilitar a verificação de qualidade.

Essa exigência de qualidade em torno da fotografia compreende as seguintes verificações sugeridas pelo OACI (Organização de Aviação Civil Internacional):

- a) Resolução;
- b) Luminosidade;
- c) Desbotamento;
- d) Pixelamento;
- e) Validação de olhos abertos;
- f) Alinhamento horizontal;
- g) Distância;
- h) Posição dos olhos.

Quando habilitado esse recurso, as fotografias enviadas à plataforma deverão ser submetidas a esses critérios e, caso não passe em um desses itens, a fotografia deverá ser automaticamente criticada.

2.22. CONFIGURAÇÃO DE TEMPO LIMITE (TIMEOUT) PARA AS SESSÕES DE USUÁRIOS

A solução deverá permitir a definição do valor de tempo limite (timeout) para as aplicações das entidades integradas a plataforma.

Esse valor se dará por tempo, sendo o mínimo de 1 minuto e podendo ser incrementado de minuto em minuto sem valor máximo (ilimitado), e deverá ser definido por aplicação.

O tempo limite (timeout) deverá ser utilizado para finalização da sessão do usuário (conforme item 2.16) que se encontrar em inatividade, invalidando-a assim e obrigando o usuário a realizar uma nova autenticação na solução (conforme item 2.16).



2.23. CONFIGURAÇÃO DE APROVAÇÃO AUTOMÁTICA DE CRIAÇÃO DE IDENTIDADE

A solução deverá permitir configurar por entidade a aprovação automática para criação de identidades. A aprovação automática deverá realizar o deferimento ou indeferimento das solicitações baseado nos seguintes critérios:

- **Para deferimento:** o Indivíduo não encontrado na base; o Indivíduo encontrado biometricamente na base com os dados biométricos cadastrados nos índices corretos e dados biográficos consistentes.

- **Para indeferimento:** o Indivíduo encontrado biometricamente na base, porém com os índices das impressões digitais fora de ordem; o Indivíduo encontrado biometricamente na base, porém com os dados biográficos divergentes. Em caso de divergências ou inconsistência nos dados, o registro ficará marcado como pendente de finalização para posteriormente ser tratado conforme item 2.12.2.

2.24 RELATÓRIOS

DESCRIPTIVO

Os relatórios gerenciais deverão ser baseados nos logs gerados nos momentos funcionais da plataforma a fim de refletir de forma fidedigna todas as ocorrências em torno das informações geradas, acessadas, alteradas e/ou excluídas assim como das identificações e verificações realizadas e seus respectivos autores e fatores.

2.24.1 INFORMAÇÕES GERENCIAIS

As informações que irão compor os relatórios gerenciais deverão ser extraídas por meio de ferramenta apropriada (Windows ou Web), devidamente documentada e em idioma português, intuitiva ao usuário e composto de ferramentas que permitam a extração das informações conforme necessidade do operador.

Os filtros deverão conter:

- a) Data Início;
- b) Hora Início;
- c) Data Fim;
- d) Hora Fim;
- e) Aplicação;
- f) Entidade;
- g) Usuário.

Os relatórios que deverão estar disponíveis são:

- a) Login de Usuários contendo:
 - a. Sucesso, Falha ou Negação e seu motivo;
 - b. Data e Hora da alteração;
 - c. Aplicação e Entidade Solicitante.



b) Identificação 1:N contendo:

- a. Número Total
- b. Sucesso ou Falha;
- c. Data e Hora da alteração;
- d. Aplicação e Entidade Solicitante.

c) Verificação 1:1 contendo:

- a. Número Total
- b. Sucesso ou Falha;
- c. Data e Hora da alteração;
- d. Aplicação e Entidade Solicitante.

d) Cadastramento biográfico e suas alterações contendo:

- a. Registro Anterior;
- b. Registro Novo;
- c. Data e Hora da alteração;
- d. Aplicação e Entidade Solicitante;
- e. Usuário Solicitante.

e) Cadastramento biométrico e suas alterações contendo:

- a. Data da Alteração;
- b. Impressão Digital Alterada;
- c. Data e Hora da alteração;
- d. Aplicação e Entidade Solicitante;
- e. Usuário Solicitante.

f) Auditoria das capturas biométricas contendo:

- a. Data da inclusão;
- b. Qualidade da impressão digital;
- c. Data e Hora da inclusão;
- d. Aplicação e Entidade Solicitante;
- e. Usuário Solicitante.

Cadastramento de Aplicações e suas alterações contendo:

- f. Registro Anterior;
- g. Registro Novo;
- h. Data e Hora da alteração;
- i. Aplicação e Entidade Solicitante;
- j. Usuário Solicitante.

g) Cadastramento de Grupos e Membros e suas alterações contendo:

- a. Nome do Grupo Anterior;
- b. Nome do Grupo Novo;
- c. Membros Adicionados e/ou Removidos;
- d. Data e Hora da alteração;
- e. Aplicação e Entidade Solicitante;
- f. Usuário Solicitante.

h) Campos de Composição de Identidade ou Personalizados e suas



alterações contendo:

- a. Nome do Campo Anterior;
- b. Nome do Campo Novo;
- c. Tipo do Campo Anterior;
- d. Tipo do Campo Novo;
- e. Data e Hora da alteração;
- f. Aplicação e Entidade Solicitante;
- g. Usuário Solicitante.

Os relatórios que utilizarão os campos de composição ou personalizados poderão ser visualizadas em conformidade com o nível hierárquico entre aplicações e entidades estabelecidas no item 2.14.

Os campos Data e Hora deverão estar gravados no formato UTC/GMT a fim de evitar conflitos com fuso horário e horário de verão.

2.25. PAINEL DE MONITORAMENTO

O painel deverá permitir o monitoramento da infraestrutura biométrica de forma clara e objetiva, permitindo que todo ambiente seja verificado e controlado de forma ativa e preventiva sobre todo o processamento das informações, identificações, verificações e acessos.

2.25.1 MONITORAMENTO

O painel deverá conter recursos para o monitoramento da infraestrutura biométrica de modo a permitir o trabalho ativo por parte dos operadores assim como proporcionar a manutenção preventiva e corretiva do conjunto.

O painel deverá exibir em forma de dados ou gráficos as respectivas Informações:

- a) Status de cada servidor da solução. *Online/Offline* etc.
- b) Tamanho do banco de dados.
- c) Tempo de resposta médio para verificação 1:1
- d) Tempo de resposta médio para identificação biométrica 1:N para cada impressão digital;
- e) Total de Logins para cada tipo diferente disponível, demonstrando tentativas de acesso com sucesso, falha e acessos negados;
- f) Total de pesquisas biométricas 1:N, mostrando número de resultados;
- g) Total de pesquisas biográficas, mostrando número de resultados;

3. INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS PARA A SOLUÇÃO

3.1 DA CONTRATADA

Para que todas as funções da solução possam ser disponibilizadas aos usuários será necessário que a empresa Contratada forneça equipamentos e dispositivos de alta performance que atendam aos requisitos:



- a) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups full;
- b) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
- c) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;
- d) Sistemas de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;
- e) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- f) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- g) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
- h) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- i) Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da aplicação da legislação ao sistema;

3.2 DA CONTRATANTE

Para instalação da infraestrutura descrita no item 3.1 a Contratante deverá disponibilizar à empresa Contratada ambiente adequado que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);
- b) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema.
- c) A mobília para instalação dos equipamentos será fornecida pela contratante.



- d) As áreas físicas para o centro de treinamento também serão fornecidos pelo contratante.
- e) A logística para transporte de equipamentos e transmissão de informações ficará a cargo da contratante.

4. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO

4.1 - IMPORTAÇÃO DE DADOS BIOMÉTRICOS E BIOGRÁFICOS

A Contratada deverá realizar a importação de dados biométricos e biográficos de aproximadamente 1.7 Milhões de pessoas, existentes no DETRAN/GO, com a participação direta de um técnico do DETRAN/GO que atue na área de TI, contemplando as tarefas definidas abaixo:

- a) A empresa Contratada deverá fornecer a Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual os dados lhe deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para importação dos dados no sistema;
- b) Caso o cadastro fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes no layout de dados fornecido, a empresa Contratada deverá notificar formalmente a Contratante da ocorrência para que esta, em caráter de urgência, providencie um novo arquivo com as especificações constantes no layout fornecido;
- c) Os dados constantes no cadastro fornecido pela Contratante deverão ser importados para o sistema contratado, mesmo que as informações fornecidas não contemplem todos os dados solicitados no layout fornecido pela empresa Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;
- d) A empresa Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético fornecido pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;
- e) A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

4.1.1 SERVIÇO DE SANEAMENTO DOS REGISTROS IMPORTADOS

A solução deverá fornecer um serviço de saneamento de registros importados, onde para cada registro importado faça uma busca biométrica garantindo a unicidade no banco de dados biométricos. Quando encontrar divergências marcará os registros para tratamento.

4.2 TREINAMENTO

Deve ser realizado um treinamento da aplicação aos profissionais envolvidos, abrangendo o processo de utilização e configuração da aplicação.

O mesmo será dirigido aos funcionários do DETRAN/GO assim discriminados e deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:



- a) A contratante definirá e disponibilizará local e data para realização do treinamento em área previamente definida;
- b) A contratada deverá providenciar manuais necessários ao treinamento.
- c) A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os funcionários indicados pela Contratante que serão os multiplicadores de informações, de forma a garantir que os funcionários tenham conhecimento das ferramentas disponíveis na solução, que não excedem a quantidade de 20 (vinte) funcionários;

O treinamento deverá, obrigatoriamente, cumprir carga horária de 20 horas/aula.

5. SUPORTE

A Plataforma Biométrica de Serviços deverá disponibilizar como suporte:

- a) Suporte on line - Dispositivo para que o DETRAN/GO possa solicitar serviços de forma eletrônica, on-line, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação;
- b) Suporte remoto – com as seguintes alternativas:
 - b1) Por telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 18h00min horas, no qual a Contratada deverá disponibilizar técnicos especialistas para dar atendimento e oferecer esclarecimentos aos usuários, de acordo com a complexidade do suporte desejado, especialmente quanto à operacionalização do sistema;
 - b2) Via Internet, no qual a Contratada deverá abrir um chamado, identificado com nº de protocolo de atendimento, que será respondido pelo mesmo canal de comunicação (Internet).
 - b3) Por acesso remoto ao servidor de aplicativos, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas e eventualmente fora do horário de operação do sistema, deverá ocorrer de forma controlada pela Contratante, com autorização prévia, destinado a efetuar operações no servidor de aplicativos, no qual o sistema estiver instalado, destinado a efetuar operações de atualizações de versão, solução de problemas vinculados ao uso do sistema.
- c) Suporte on site – em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 18h00min , por solicitação da Contratante ou demanda identificada pela Contratada, deverá ocorrer de forma eventual e com agendamento prévio de comum acordo entre as partes, quando o comparecimento de um técnico especialista da Contratada na sede da contratante sempre que solicitados e fizer necessário.

A empresa Contratada deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções com base nos relatórios disponíveis, as ações necessárias para adoção de políticas estratégicas de gestão.

6. MANUTENÇÃO

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de manutenção:



6.1. Substituição de troca direta de equipamentos/software descritos no item 3.1, eventualmente danificados.

6.2. Ações preventivas, corretivas e adaptativas na solução garantindo sua eficiência funcional.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / DESEMBOLSO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
Fase 1 (1º mês de vigência contratual)	Licença perpétua do software de identificação Biométrica – entrega do Código Fonte, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	Licença (parcela 1/4 - 10% do valor da licença)	1 (uma)	883.333,33	1.175.312,50
	Implantação da solução, incluindo a importação de registro biométrico / biográfico descrito no item 4.1, alíneas “a”, “b” e “c” do Anexo I.	Serviço	1 (um)	291.979,17	
Fase 2 (2º mês de vigência contratual)	Licença perpétua do software de identificação Biométrica, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	Licença (parcela 2/4 - 10% do valor da licença)		883.333,33	1.175.312,50
	Implantação da solução, incluindo a instalação da infraestrutura necessária para utilização da solução no Detran/GO descritos no item 3.1 e serviços de saneamento descritos no item 4.1.1, alínea “a” do Anexo I.	Serviço	1 (um)	291.979,17	
Fase 3 (3º mês de vigência contratual)	Licença perpétua do software de identificação Biométrica, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	Licença (parcela 3/4 - 40% do valor da licença)		3.533.333,33	3.860.312,50
	Implantação da solução, incluindo o serviço de pesquisa automática para saneamento dos registros importados, conforme descrito no item 4.1.1, alínea “b” do Anexo I.	Serviço	1 (um)	229.479,17	
	Treinamento de integração dos serviços conforme item 4.2	Serviço	1 (um)	97.500,00	
Fase 4 (4º mês de vigência contratual)	Licença perpétua do software de identificação Biométrica, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	Licença (parcela 4/4 - 40% do valor da licença)		3.533.333,33	3.825.312,50
	Implantação da solução incluindo a importação de registro biométrico / biográfico descrito no item 4.1, alíneas “d” e “e” do Anexo I.	Serviço	1 (um)	291.979,17	
Fase 5 (5º ao 16º mês de vigência contratual)	Suporte e Manutenção da solução conforme itens 5 e 6 respectivamente do Anexo I.	Mês	12 (doze)	299.479,17	3.593.750,00
VALOR GLOBAL Valor por extenso (Treze milhões e seiscentos e trinta mil reais)					R\$ 13.630.000,00



8. PROVA DE CONCEITO PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

8.1. INTRODUÇÃO

O DETRAN/GO tem o objetivo de assegurar que a solução pretendida atenda suas necessidades de gestão de informações pessoais e biométricas da população, para uso em diversos serviços oferecidos.

Para garantir que o sistema ofertado possui as funcionalidades mínimas necessárias aos objetivos pretendidos, será aplicada como Prova de Conceito, a metodologia de testes funcionais visando à geração de uma massa de dados para a comprovação do atendimento das especificações obrigatórias visando à verificação da conformidade das soluções ofertadas pelas empresas licitantes com a pretendida pelo DETRAN/GO.

8.2. PROCEDIMENTOS

8.2.1 – O DETRAN/GO nomeará um representante, juntamente com uma Equipe de Apoio, formada por servidores indicados pelo DETRAN/GO, que assistirão à demonstração e verificarão a conformidade do sistema proposto com os requisitos estabelecidos, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação;

- a) Os testes deverão ser realizados através da demonstração das funcionalidades da aplicação, sendo demonstradas pela contratada em tempo real aos representantes do DETRAN/GO.
- b) O DETRAN/GO disponibilizará de computador e acesso a Internet, por sua vez a(s) licitante(s) deverá(o) apresentar sua(s) solução(ões) utilizando-se de (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.
- c) As licitantes deverão trazer os demais equipamentos que, eventualmente, considerarem necessários para que a aplicação ofertada atenda aos requisitos necessários.
- d) Todas as funcionalidades da aplicação deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** cumpridas conforme procedimentos descritos nos itens 8.3, 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;
- e) Todos os documentos e comprovações, cujas impressões tenham sido exigidas deverão ser anexados ao processo que originou esta licitação;
- f) Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade da proposta o representante do DETRAN/GO e a Equipe de Apoio emitirão relatórios comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

8.3. PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DA PLATAFORMA DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

8.3.1. DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO



Para a realização da demonstração, será necessária a realização de procedimentos prévios inerentes à criação de uma massa de dados fictícia mínima para possibilitar a demonstração dos requisitos/funcionalidades sistêmicas obrigatórias.

Como pré-requisito será necessário que as licitantes disponham de um aplicativo genérico integrado à solução e que consuma os serviços dela para permitir apresentar algumas funcionalidades constantes no Termo de Referência e descritas a seguir.

Desta forma, o representante do DETRAN/GO juntamente com a Equipe de Apoio exigirá, no ato da demonstração, que a empresa licitante proceda ao cadastramento de informações com situações diversificadas que permitam simular as funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência sendo:

- a. Como pré-requisito é necessário que um usuário esteja cadastrado conforme item 2.13.1.1 no perfil de “Administrador” previamente cadastrado conforme item 2.13.1.2.
- b. Autenticar na aplicação com usuário com perfil de administrador conforme 2.15.1.
- c. Cadastrar um novo Grupo/Perfil chamado “Operador” com acesso ao aplicativo conforme item 2.13.1.2.
- d. Cadastrar um novo usuário chamado “Usuário 1”, cadastrando biometria, fotografia conforme item 2.13.1.1.
- e. Criar cartão de desafio para o “Usuário 1” conforme item 2.13.1.1 letra “j”.
- f. Vincular “Usuário 1” ao Grupo/Perfil “Operador” para que possa ter acesso aos Serviços conforme item 2.13.1.2 letra “c”.

8.4. DEMONSTRAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS (LOGIN) NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

8.4.1. MODO DE DEMONSTRAÇÃO: AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS (LOGIN) NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

- a) Autenticar com usuário chamado “Usuário 1” pelo processo de biometria e, ao autenticar com usuário válido, a solução deverá informar ao usuário que a autenticação foi realizada com sucesso conforme item 2.15.1.1;
- b) Tentar autenticar com usuário que não possua acesso a aplicação pelo processo de biometria, na tentativa de autenticar com usuário que não está cadastrado no sistema, o sistema informa o usuário que houve falha no processo de autenticação conforme itens 2.15.1.1;
- c) Autenticar com usuário chamado “Usuário 1” pelo processo de cartão de desafio e, ao autenticar com usuário válido, a solução deverá informar ao usuário que a autenticação foi realizada com sucesso conforme item 2.15.1.1;
- d) Autenticar com usuário que não possua acesso a aplicação pelo processo de cartão de desafio, na tentativa de autenticar com usuário que não está cadastrado no sistema, o sistema informa o usuário que houve falha no processo de autenticação conforme item 2.15.1.1;



- e) Autenticar com usuário com chamado “Usuário 1” pelo processo de certificado digital e, ao autenticar com usuário válido, a solução deverá informar ao usuário que a autenticação foi realizada com sucesso conforme item 2.15.1.1;
- f) Autenticar com usuário que não possua acesso a aplicação pelo processo de certificado digital, na tentativa de autenticar com usuário que não está cadastrado no sistema, o sistema informa o usuário que houve falha no processo de autenticação conforme item 2.15.1.1;
- g) Cadastrar um novo usuário chamado “Usuário 2” para que possa ter acesso a Aplicação durante o cadastramento da impressão digital deve ser a mesma do “Usuário 1” que já está cadastrado na aplicação. O sistema deve negar a tentativa de cadastramento do “Usuário 2” por motivo de duplicidade biométrica conforme item 2.13.1.1;
- h) Cadastrar um novo usuário chamado “Usuário3” com as mesmas impressões digitais que foram cadastradas para o “Usuário 1”, porém trocando a sua ordem de cadastramento utilizando o indicador direito que já está cadastrado na aplicação ao invés do polegar direito). O sistema deve negar a tentativa de cadastramento do “Usuário 3” por motivo de tentativa de duplicidade biométrica por troca de ordem de cadastramento das digitais. Esse item garante a Unidade Biométrica, conforme item 2.3.

8.4.2 - VERIFICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO USUÁRIOS (LOGIN) NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

Serão considerados como atendidos os itens 2.15.1 e 8.4.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, incluindo impressões, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.5 - DEMONSTRAÇÃO DE PESQUISA NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

8.5.1. MODO DE DEMONSTRAÇÃO: PESQUISA NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

- a) Autenticar com usuário cadastrado anteriormente chamado “Usuário 1” e realizar uma pesquisa 1:N na base de dados para usuário já cadastrado. A Aplicação deve retornar todos os registros que forem resultantes da pesquisa conforme item 2.5.1.1
- b) Realizar pesquisa 1:N na base de dados para usuário que não está cadastrado. A Aplicação deve apresentar um alerta de que não existem informações para a pesquisa realizada conforme item 2.5.1.1
- c) Realizar pesquisa 1:1 na base de dados para usuário já cadastrado. A Aplicação deve retornar informações para o usuário cadastrado conforme item 2.5.1.2
- d) Realizar pesquisa 1:1 na base de dados para usuário que não está cadastrado. A Aplicação deve apresentar alerta de que a pesquisa realizada não retorna informações conforme item 2.5.1.2
- e) Realizar uma pesquisa Onomástica para usuário cadastrado com variação fonética. A Aplicação deve retornar informações para o usuário cadastrado conforme item 2.6



- f) Realizar pesquisa Onomástica na base de dados para usuário que não está cadastrado. A Aplicação deve apresentar alerta de que a pesquisa realizada não retorna informações conforme item 2.6

8.5.2 - VERIFICAÇÃO: PESQUISA NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

Serão considerados como atendidos os itens 2.5, 2.6 e 8.5.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, incluindo impressões, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.6 DEMONSTRAÇÃO REGISTRO DE EVENTOS (LOG) NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

8.6.1. MODO DE DEMONSTRAÇÃO: REGISTRO DE EVENTOS (LOG) NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

- a) Autenticar com usuário com perfil “Administrador” e realizar pesquisa de log da autenticação do “Usuário 1” com sucesso pelo processo de acesso por biometria. A aplicação deve demonstrar o log da ação do usuário conforme item 2.17.
- b) Realizar pesquisa de log da autenticação do “Usuário 1” com sucesso pelo processo de acesso por cartão de desafio. A aplicação deve demonstrar o log da ação do usuário conforme item 2.17.
- c) Realizar pesquisa de log da autenticação do “Usuário 1” com sucesso pelo processo de acesso por certificado digital. A aplicação deve demonstrar o log da ação do usuário conforme item 2.17.
- d) Realizar pesquisa de log da pesquisa de 1:N do “Usuário 1”. A aplicação deve demonstrar o log da ação do usuário conforme item 2.17.
- e) Autenticar com usuário com perfil “Administrador” e realizar pesquisa de log da pesquisa de 1:1 A aplicação deve demonstrar o log da ação do usuário conforme item 2.17.
- f) Realizar pesquisa de log da pesquisa Onomástica do “Usuário 1”. A aplicação deve demonstrar o log da ação do usuário conforme item 2.17.

8.6.2- VERIFICAÇÃO: REGISTRO DE EVENTOS (LOG) NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

Serão considerados como atendidos os itens 2.17 e 8.6.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, incluindo impressões, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.7 - DEMONSTRAÇÃO DE GATILHOS NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

8.7.1. MODO DE DEMONSTRAÇÃO: GATILHOS NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

- a) Autenticar com usuário com perfil “Administrador” e realizar as configurações necessárias para que o “Usuário 1” cadastrado anteriormente, seja monitorado no resultado das pesquisas biométricas realizadas de 1:N, e cadastrar email que receberá os alertas conforme item 2.13.1.3 letra “c”.



- b) Autenticar com “Usuário 1” configurado para ser monitorado conforme item anterior e realizar uma pesquisa biométrica 1:N. Realizar pesquisa 1:N de uma digital do “Usuário 1”. A Solução deve disparar um evento informando que o “Usuário 1” foi encontrado numa pesquisa sob monitoramento conforme item 2.20.
- c) Autenticar com usuário com perfil “Administrador” e realizar as configurações necessárias para que o “Usuário 1” cadastrado anteriormente seja monitorado quando realizada autenticação na aplicação conforme item 2.13.1.3.
- d) Autenticar com “Usuário 1” configurado para ser monitorado conforme item anterior e realizar autenticação na aplicação. A Solução deve disparar um evento (envio de email cadastrado) informando que o “Usuário 1” autenticou na aplicação conforme item 2.20.
- e) Autenticar com usuário com perfil “Administrador” e realizar as configurações necessárias para que o “Usuário 1” cadastrado anteriormente seja monitorado na realização de pesquisas biométricas realizadas de 1:1 e cadastrar email que receberá os alertas conforme item 2.13.1.3 letra “c”.
- f) Autenticar com “Usuário 1” configurado para ser monitorado conforme item anterior e realizar uma pesquisa 1:1. Realizar pesquisa biométrica 1:1 de uma digital do “Usuário 1”. A Solução deve disparar um evento informando que o “Usuário 1” foi encontrado numa pesquisa sob monitoramento conforme item 2.20.

8.7.2- VERIFICAÇÃO: GATILHOS NA PLATAFORMA BIOMÉTRICA

Serão considerados como atendidos os itens 2.20 e 8.7.1 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, incluindo impressões, ocasionarão a desclassificação da licitante.

3 - DIAS DE ENTREGAS E LOCAL:

3.1 – Os serviços deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação, no DETRAN/GO, situado na Av. Atílio Correia Lima, s/n. Bloco 07, Cidade Jardim – Goiânia/GO;

3.2 – Responsável pelo recebimento: Sr. Rogério Ferreira Duarte – Gerente de Tecnologia da Informação.

3.3 – A entrega dos serviços deverá ser realizada 30 (trinta) dias após e subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo DETRAN/GO.

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a **Sr. Rogério Ferreira Duarte, telefone** – Gerência de Tecnologia da Informação, telefone **(62) 3272-8312**, em horário de expediente.

4 - CONDIÇÕES GERAIS



4.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – A execução deverá ser de imediato, após assinatura do contrato.

5.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

5.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento dos serviços.

5.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	6502	Dep. Est. de Transito de Goiás DETRAN
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Ação	2256	Implantação/Modernização dos Sistemas de Gestão do DETRAN
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

7– DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

7.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer os serviços com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.



7.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.2 – DO DETRAN/GO

8.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os serviços entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

9 – DO FORO

9.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2014.

Alexandre Maia Garrote
Pregoeiro
DETRAN/GO



A N E X O II

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2014 – DETRAN-GO
Processo nº 201400025007638

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitação, pelo email **licitação@detran.go.gov.br**, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2014 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de solução destinada à modernização da administração, através de plataforma de identificação biométrica. De modo a possibilitar a utilização da impressão digital como forma de identificação da população para uso de diversos serviços oferecidos pelo DETRAN/GO, permitindo o gerenciamento de informações biométricas e biográficas inclusive de forma proativa, pelo período de 12 meses conforme Anexo I deste edital.*

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal



A N E X O III

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201400025007638

Contrato nº _____ / 2014

Contratação de empresa para fornecimento de solução destinada à modernização da administração, através de plataforma de identificação biométrica. De modo a possibilitar a utilização da impressão digital como forma de identificação da população para uso de diversos serviços oferecidos pelo DETRAN/GO, permitindo o gerenciamento de informações biométricas e biográficas inclusive de forma proativa que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 292.2108.101-63, e portador da C.I. nº 1.235.192, 2º via-SPTC/GO, pelo seu Diretor de Gestão e Planejamento e Finanças, MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.349.567, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.244.521-34, pelo seu Diretor de Operações, Coronel PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 194.642.311-49, portador da Carteira de Identidade nº 11.843 PM/GO, e pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 397.593.771-97, portador da Carteira de identidade nº 1.489.866 SSP/GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avançado, e celebram o presente contrato para *fornecimento de solução destinada à modernização da administração, através de plataforma de identificação biométrica*, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de *empresa para fornecimento de solução destinada à modernização da administração, através de plataforma de identificação biométrica. De modo a possibilitar a utilização da impressão digital como forma de identificação da população para uso de diversos serviços oferecidos pelo DETRAN/GO, permitindo o gerenciamento de informações biométricas e biográficas inclusive de forma*



proativa. Controle e auditoria dos cadastros inseridos na base de dados da solução, controle de informações, diagnósticos e as integrações necessárias, sob a forma de licenciamento perpétuo e uso ilimitado para o DETRAN/GO e entidades que forem conveniadas dentro do Estado, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda a infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento da solução pelo período de 12 meses, conforme o quadro abaixo e especificações contidas no Anexo I do Edital, bem como o Anexo ÚNICO, deste Instrumento.

Valores estimados			
Item	Discriminação	Unidade	Valor Total
01	Licença de uso perpétuo – com entrega de Código Fonte	1	R\$
02	Serviços Técnico especializado – Implantação da solução, importação de registros Biométricos, suporte e manutenção.	1	R\$
03	Treinamento de integração dos serviços.	1	R\$
....		Total Geral	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº 201400025007638 e Edital de chamamento registrado sob o nº de ordem 026/2014, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e na Lei Federal 8.666/93, no que couberem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigará-se-á:

- I – Realizar os serviços, conforme orientações deste contrato;
- II – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, proposta comercial, Termo de Referência;
- III – Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- IV – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;
- V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato;
- VI – Propiciar a fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário;
- VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

IX – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Federal 8.666/93;

X – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, através da Gerência de Tecnologia do DETRAN/GO e Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN;

III – Contatar a empresa para fazer a solicitação de atendimento, quando necessário;

IV – Verificar o funcionamento dos softwares após cada manutenção, através do DETRAN/GO;

V - Confirmar a identidade do técnico da empresa contratada, no caso de atendimentos *on-site*;

CLÁUSULA QUINTA – DA LICENÇA E DO USO

Toda referência a Programa/Produto será aplicada de acordo com o especificado nas Propostas Comerciais que integram o Contrato.

A funcionalidade dos Programas/Serviço será no mínimo aquela exigida no Anexo I do Edital, e deverá constar dos manuais e documentação pertinentes.

Após o encerramento do Contrato, o DETRAN/GO, deterá o código-fonte dos sistemas de informática, em sua versão mais recente.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante o período de vigência contratual a CONTRATADA garantirá o total e correto funcionamento dos Sistemas adquiridos, bem como a conversão da base de dados legada para a nova base de dados;

I – A CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento de toda tecnologia e padrões utilizados na solução, de acordo com o cronograma apresentado, bem como fornecer manuais técnicos detalhados e de operação dos sistemas;

II – A CONTRATADA deverá prover treinamentos de operação, de cada um dos sistemas fornecidos, às equipes de multiplicadores definidas pelo DETRAN/GO;



III – A CONTRATADA deverá prover mecanismos de transição dos sistemas (sistema legado para novo sistema) de forma a não haver paralisação dos serviços prestados pelo DETRAN/GO ou perda de informações contidas em sua base de dados;

IV – A CONTRATADA deverá efetuar, nos sistemas aplicativos, todas as atualizações que decorrerem de modificações nas leis e regras do SNT, durante a vigência do contrato;

VI – Para melhor entendimento entre as partes, DETRAN/GO E CONTRATADA deverão informar em separado os nomes das pessoas e prepostos autorizados a representá-los, para solicitações ou quaisquer outras pendências decorrentes deste instrumento, submetendo-se às normas do DETRAN/GO quanto à execução de serviços em suas dependências.

VII – As obrigações da contratada não se extinguem apenas pelo fim do prazo de vigência do contrato, 12 (doze) meses, mas sim pelo cumprimento integral do objeto, entendendo por cumprimento integral a implantação de todos os módulos de sistema e em perfeito funcionamento (HOMOLOGADO).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a execução conforme o Edital e Termo de Referência, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo Único art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for interesse das partes, na forma do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93;

a) No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial;

b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado, na forma do § 1º, art. 57, Lei Federal nº 8.666/93;

III – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor total do ajuste é de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando nele incluídos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, sendo fixo e irrevogável o preço contratado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de/...../2012, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

I - A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

II - O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

III - A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

a – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

b – Seguro-Garantia;

c – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

d – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

e – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, fornecida pela Tesouraria do DETRAN/GO.

f – Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

IV – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN da solução contratada.

V – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

VI – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento referente ao serviço técnico especializado à CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento, onde constem todos os serviços efetuados;

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado (no inciso I desta Cláusula) passará a ser contado da data da sua reapresentação;

II – O pagamento referente a Licença do sistemas será pago da seguinte forma:

- Fase 1 – 1/4 - 10% do valor da Licença;
- Fase 2 – 2/4 - 10% do valor da Licença;
- Fase 3 – 3/4 - 40% do valor da Licença;
- Fase 4 – 4/4 – 40% do valor da Licença.

III – O pagamento referente às especificidades a serem desenvolvidas para o DETRAN/GO será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento, onde constem todos os serviços efetuados.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA;

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento dos Serviços será composta por servidores do DETRAN/GO e será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de realização total dos serviços, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;



IV – A Comissão de Recebimento será constituída por todos os servidores do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração (GESTOR DO CONTRATO), sendo que pelo menos um servidor seja designado pela Diretoria de Operações, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2001, no que couber;

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2014.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento

Diretor de Operações

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / DESEMBOLSO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
Fase 1 (1º mês de vigência contratual)	Licença perpétua do software de identificação Biométrica – entrega do Código Fonte, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	Licença (parcela 1/4 - 10% do valor da licença)	1 (uma)		
	Implantação da solução, incluindo a importação de registro biométrico / biográfico descrito no item 4.1, alíneas “a”, “b” e “c” do Anexo I.	Serviço	1 (um)		
Fase 2 (2º mês de vigência contratual)	Licença perpétua do software de identificação Biométrica, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	Licença (parcela 2/4 - 10% do valor da licença)			
	Implantação da solução, incluindo a instalação da infraestrutura necessária para utilização da solução no DETRAN/GO descritos no item 3.1 e serviços de saneamento descritos no item 4.1.1, alínea “a” do Anexo I.	Serviço	1 (um)		
Fase 3 (3º mês de vigência contratual)	Licença perpétua do software de identificação Biométrica, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	Licença (parcela 3/4 - 40% do valor da licença)			
	Implantação da solução, incluindo o serviço de pesquisa automática para saneamento dos registros importados, conforme descrito no item 4.1.1, alínea “b” do Anexo I.	Serviço	1 (um)		
	Treinamento de integração dos serviços conforme item 4.2	Serviço	1 (um)		
Fase 4 (4º mês de vigência contratual)	Licença perpétua do software de identificação Biométrica, conforme descrito no item 2 do Anexo I.	Licença (parcela 4/4 - 40% do valor da licença)			
	Implantação da solução incluindo a importação de registro biométrico / biográfico descrito no item 4.1, alíneas “d” e “e” do Anexo I.	Serviço	1 (um)		
Fase 5 (5º ao 16º mês de vigência contratual)	Suporte e Manutenção da solução conforme itens 5 e 6 respectivamente do Anexo I.	Mês	12 (doze)		
VALOR GLOBAL Valor por extenso					R\$